

Contrato de Prestação de Serviços

Das Partes

Por este instrumento particular, de um lado, **LEONARDO RODRIGUES FUSCO 04000786601**, Empresário Individual, ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.190.585/0001-83, estabelecido na Rua Doutor Constantino Paleta, 143, Apto. 502, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP 36.015-450, doravante denominado simplesmente **LEONARDO FUSCO (CONTRATADO)**.

De outro lado **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ - OAB/PR**, serviço público federal independente com personalidade jurídica regulamentada pela Lei n.º 8.906/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato representada por seu presidente **CÁSSIO LISANDRO TELLES**, mantenedora da **ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA**, doravante denominada **ESA**, neste ato representada por sua Coordenadora Geral **ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA**, com sede na Rua Brasilino Moura, 253, Ahú, Curitiba, PR, CEP 80.540-340, doravante denominada simplesmente **ESA OAB/PR (CONTRATANTE)**.

Resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em concordância com o projeto elaborado por **LEONARDO FUSCO** mediante cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira

Do Objeto do Contrato

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** atinentes à criação de campanha, design e controle e transmissão para evento on-line com cobrança de inscrição para o **CONTRATANTE**:

1. Criação/Design da identidade visual do evento;
 - a. Atualização das peças para as redes sociais (perfis e capas);
 - b. Banner para o site www.esapr.oabpr.org.br;
 - c. Posts/Stories em vídeo com chamadas dos palestrantes para o evento;
 - d. Base para Slides com a identidade visual do evento;
 - e. Configuração da Plataforma RDStation no domínio esapr.org.br;
 - f. Criação da Landing Page para o evento com a identidade visual, programação e captura de inscrições (leads);
 - g. Automação de e-mail: Confirmação de inscrição e envio de link/instruções para acesso no evento;
2. Configuração e integração da Plataforma Hotmart;
 - a. A plataforma Hotmart será utilizada para cadastrar e receber os pagamentos das inscrições; Também utilizaremos a plataforma para realizar o evento on-line e transmitido no formato ao vivo;
 - b. Através da plataforma Hotmart disponibilizaremos o certificado de participação;
 - c. Integração das plataformas Hotmart e RDStation para gestão dos leads.
3. Controle e transmissão do evento on-line com cobrança de inscrições;
 - a. Edição de vinhetas, GC e moldura com a identidade visual do evento: Abertura, Já vai começar!, Intervalo, Encerramento, GC com os nomes dos

palestrantes e o tema das palestras;

- b. Estúdio Virtual: Controle de corte de câmeras (telas dos palestrantes/convidados), limite máximo de 10 palestrantes/convidados simultâneos; Inserção de moldura com a identidade visual do evento e CG dos palestrantes/convidados.
- c. Equipe de controle e transmissão disponível e exclusiva para o evento. Quinta-feira, 10 de junho de 2021 das 19h às 22h e sexta-feira, 11 de junho de 2021 das 8h30 às 18h30.

Cláusula Segunda

Da Definição das Responsabilidades

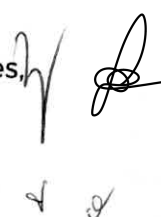
Para a execução do presente instrumento, **cabará:**

AO CONTRATADO

- 1. A identificação da melhor ferramenta para atender as necessidades do **CONTRATANTE**;
- 2. A criação da campanha para o **CONTRATANTE**, seguindo as diretrizes estabelecidas na identidade visual desenvolvida. O controle e transmissão do evento on-line ao vivo de acordo com a programação e diretrizes acordadas com o **CONTRATANTE**.
- 3. Ao término do evento on-line será emitido um termo de aceite, em duas vias de igual teor, para que ambas as partes confirmem a conclusão dessas etapas do projeto.

AO CONTRATANTE:

- 1. Estabelecer o conteúdo que deverá ser veiculado nas peças gráficas, publicações, meios de contato, landing page e demais informações;



2. O atendimento aos clientes que utilizarem a plataforma;
3. Os custos das plataformas e hospedagem do domínio.

Cláusula Terceira

Do Prazo de Entrega

O **CONTRATADO** se compromete a cumprir os prazos de entregas, acordados previamente com o **CONTRATANTE**, das peças de divulgação, landing page e material a ser utilizado no evento on-line ao vivo (**contados do dia da assinatura do contrato**).

Cláusula Quarta

Da Vigência do Contrato

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, todavia seu início é condicionado à assinatura deste e sua resolução dar-se-á com o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas por ambas as partes.

Cláusula Quinta

Da Recisão, Desistência ou Cancelamento do Contrato

Caso o **CONTRATANTE** venha a rescindir, desistir ou cancelar o serviço contratado, objeto do presente instrumento após o início da prestação do serviço e do seu desenvolvimento, ensejará ao **CONTRATANTE** multa no valor percentual de 50% do valor total do contrato.

As partes reconhecem e concordaram que na vigência do presente contrato são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os



princípios de probidade e boa-fé fulcro art. 422 do CC/2002.

Cláusula Sexta Da Confidencialidade

As informações confidenciais a que as partes tiverem acesso em decorrência do presente, em qualquer hipótese, poderão ser reveladas a terceiros, salvo aquelas intrinsecamente relacionadas aos negócios objetos da parceria.

Cláusula Sétima Da Remuneração e Condições de Pagamento

1. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais), em **2 parcelas** de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscientos e cinquenta reais). Sendo a 1ª parcela na assinatura do contrato e a 2ª parcela após o término do evento.
2. O **CONTRATANTE** deverá estar ciente de que o **CONTRATADO** somente realizará os itens desejados pelo mesmo que constarem no contrato. Qualquer serviço adicional, não previsto neste contrato ou serviço de terceiros, deverá ser previamente negociado entre as Partes, por escrito, antes de ser iniciado, podendo ser cobrado ou não a depender da situação.

Cláusula Oitava Da Propriedade Intelectual do Projeto

O **CONTRATADO** é a titular dos direitos autorais patrimoniais sobre todos os trabalhos visuais, audiovisuais e publicitários e desenvolvidos pelos seus profissionais,



concedendo ao **CONTRATANTE**, neste ato e por este instrumento, a utilização de todos os materiais produzidos, durante a vigência do presente contrato e/ou suas renovações, aplicando-se as disposições da Lei 4.680/65, bem como do Decreto n. 57.690/66 e a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Após a assinatura do presente contrato, o direito de reutilização das peças produzidas será permanentemente concedido ao **CONTRATANTE**, sem custo adicional.

Cláusula Nona

Das Disposições Finais

1. A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao atraso ou omissão no cumprimento das obrigações ora ajustadas, bem como a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações ajustadas neste contrato não acarretará o cancelamento das penalidades, nem acarretará renúncia dos direitos de uma das partes em razão da inadimplência da outra. Tais fatos serão considerados simples liberalidades, não implicando em precedente, novação ou modificação de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas e em pleno vigor.
2. Alterações e aditamentos ao presente contrato somente serão válidos quando formalizados por escrito.
3. Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.



E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Juiz de Fora, 06 de maio de 2021.



LEONARDO RODRIGUES FUSCO 04000786601

CONTRATADO



CÁSSIO LISANDRO TELLES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ - OAB/PR

CONTRATANTE

Testemunhas

Nome: WILLIAN MAZETO SANTOS CPF: 109.267.119-10

Assinatura: Willian Mazeto

Nome: JOÃO VICTOR CRISTO CPF: 095.930.889-03

Assinatura: CRISTO